



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/10

*Rubens Lopes da Costa Filho*, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

*CONSIDERANDO* que o Estatuto da FERJ, artigos 59, § 3º, IV, Título III, Capítulo I, determina que os clubes filiados, ou em processo de filiação/refiliação, devem, entre outros requisitos, efetuar os pagamentos de taxas e multas e quaisquer outras modalidades e contribuições devidas à Federação ou às Entidades Superiores, dentro dos prazos legais ou acordados;

*CONSIDERANDO* que *KAISERBURG FUTEBOL CLUBE* pleiteou sua refiliação aos quadros associativos da FERJ;

*CONSIDERANDO* que o clube apresentou todos os documentos necessários ao processo em questão, tendo firmado Termos de Acordo referentes ao pagamento da respectiva taxa, entre outras pendências financeiras, cumprindo, portanto, teor contido no artigo primeiro do Regulamento do Campeonato da Série C de Profissionais de 2010.

### RESOLVE

Refiliar em caráter provisório o *KAISERBURG FUTEBOL CLUBE* até que sejam cumpridas integralmente as obrigações assumidas nos Termos de Acordo citados anteriormente quando, então, passará a ser efetivo seu vínculo.

Outrossim, regularizada está a associação para a disputa das competições previstas no calendário anual da FERJ.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2010.

Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente